



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
www.altoparaíso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Em 17 / Junho / 2021

Seção N.º 12.179

**LEI Nº 538/2021**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2021 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

<b>08 SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>103010014.1.061000 Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde</b>		
8270	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
<b>303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)</b>		

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>08 SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS</b>		
371	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
<b>303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)</b>		

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2021.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal